



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE  
Direção-Geral do Campus Boa Vista Zona Oeste  
[www.ifrr.edu.br](http://www.ifrr.edu.br)

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO N.º 02/2024 – CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE/IFRR**

O CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, por meio da Comissão constituída pela PORTARIA N.º 3605/GAB-CBVZO/IFRR, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024, torna público o edital para adesão dos servidores do IFRR-CBVZO ao Programa de Gestão e Desempenho, para o desenvolvimento de atividades a serem desempenhadas nas modalidades presencial e de teletrabalho em regime integral e parcial de jornada, orientado pela Resolução CONSUP/IFRR N.º 805, de 16 de outubro de 2024, pela Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI N.º 24, de 28 de julho de 2023, pela Instrução Normativa Conjunta SGP-SRT-SEGES/MGI N.º 52, de 21 de dezembro de 2023, pela Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI N.º 21, de 16 de julho de 2024, e pelo Decreto n.º 11.072, de 17 de maio de 2022, além das demais regras estabelecidas neste Edital.

### **1. OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1 Este edital possui fluxo contínuo de adesões ao Programa de Gestão e Desempenho a partir do exercício de 2024 e tem como objetivo divulgar as regras da Chamada Pública para o desenvolvimento de atividades laborais nas modalidades presencial e teletrabalho.

1.2 Considera-se teletrabalho a modalidade em que o cumprimento da jornada regular do servidor pode ser realizado fora das dependências físicas da instituição, em regime integral ou parcial, limitado ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho no caso de regime parcial. A execução das atividades deve ocorrer por meio de recursos tecnológicos próprios, possibilitando controle por metas, prazos e entregas previamente definidas, sem configurar trabalho externo, sendo dispensado o controle de frequência, que será aferida pela entrega das atividades previstas em planos de trabalho individuais.

### **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1 O servidor interessado em participar do programa deve realizar sua inscrição por meio de adesão ao PGD, disponível no módulo específico do SUAP (Programa de Gestão/PGD 2.0/Meu PGD, botão "solicitar adesão ao PGD").

### **3. DAS VAGAS**

3.1 Este edital possui fluxo contínuo de adesões, respeitadas as disposições dos arts. 12 e 13 da Resolução CONSUP/IFRR N.º 805, de 16 de outubro de 2024.

### **4. HABILITAÇÃO**

4.1 Podem participar do PGD todos os servidores do IFRR-CBVZO, exceto aqueles cujas atribuições não permitam mensuração efetiva da produtividade, dos resultados e do desempenho em relação às entregas.

4.2 O PGD em regime de teletrabalho não poderá abranger atividades que exijam a presença física do participante na unidade, que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo ou que comprometam a capacidade de atendimento dos setores ao público interno e externo.

4.3 A execução do PGD terá início após a aprovação do Plano Individual de Trabalho do servidor pela chefia imediata.

## **5. INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA AO INTERESSADO**

5.1 O participante é responsável por manter a infraestrutura necessária para o exercício de suas atribuições, incluindo a segurança da informação, na modalidade de teletrabalho.

## **6. PRAZO DE ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO PESSOAL**

6.1 Os prazos de antecedência mínima para convocação do servidor participante do PGD à unidade, seja em regime parcial ou integral, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendências não solucionáveis remotamente, serão aqueles previstos nos arts. 17 e 18 da Resolução CONSUP/IFRR N° 805, de 16 de outubro de 2024.

6.2 Em casos excepcionais, em que haja risco iminente ao patrimônio público, à imagem da instituição, a outros ativos ou às pessoas, a convocação poderá ser realizada por qualquer meio de comunicação, em prazo razoável, conforme o caso.

## **7. PRAZO DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA**

7.1 O prazo de permanência no PGD estará limitado à vigência deste edital, respeitadas as hipóteses de desligamento previstas nos arts. 33 e 34 da Resolução CONSUP/IFRR N° 805, de 16 de outubro de 2024.

## **8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

8.1 O(a) servidor(a) poderá solicitar reconsideração do resultado desfavorável em relação à avaliação para adesão ao programa.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A participação na seleção implica na aceitação integral das normas deste Edital, bem como das regras estabelecidas pela Resolução CONSUP/IFRR N° 805, de 16 de outubro de 2024, pela Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI N° 24, de 28 de julho de 2023, pela Instrução Normativa Conjunta SGP-SRT-SEGES/MGI N° 52, de 21 de dezembro de 2023, pela Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI N° 21, de 16 de julho de 2024, e pelo Decreto n.º 11.072, de 17 de maio de 2022.

9.2 Em qualquer modalidade de adesão, fica dispensado o controle de frequência, conforme art. 10 da Resolução CONSUP/IFRR N° 805, de 16 de outubro de 2024.

9.3 Este edital, em fluxo contínuo, terá validade de 2 (dois) meses a partir de 01 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da administração.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade máxima da Unidade.

Boa Vista, 31 de outubro de 2024.

**Rafaela dos Santos Morgade**

**Diretora-Geral do Campus Boa Vista ZonaOeste- IFRR em  
exercício**

ANEXO I  
Critérios de Análise para fins de Seleção - art. 32 da Res. n.º XX

Servidor Candidato:

Nome do Chefe Imediato:

| <b>N.º de Ordem</b> | <b>QUESITOS</b>  | <b>NOTA</b> | <b>JUSTIFICATIVA</b> |
|---------------------|--|-------------|----------------------|
| 1                   | Conhecimento técnico do interessado, principalmente em relação às atividades a serem desempenhadas em PGD; | 0 a 10      |                      |
| 2                   | Capacidade de organização e autodisciplina do servidor candidato   | 0 a 10      |                      |
| 3                   | Capacidade de cumprimento das atividades nos prazos acordados  | 0 a 10      |                      |
| 4                   | Compatibilidade entre as atividades a serem desempenhadas e as habilidades do interessado.                 | 0 a 10      |                      |
| 5                   | Capacidade de interação com a equipe   | 0 a 10      |                      |
| 6                   | Atuação tempestiva;  | 0 a 10      |                      |
| 7                   | Aptidão para utilização de novas tecnologias;  | 0 a 10      |                      |
| 8                   | Orientação para resultados   | 0 a 10      |                      |
| <b>TOTAL</b>        |  |             |                      |
| <b>MÉDIA</b>        |  |             |                      |

Local e data.

[assinatura eletrônica]  
Chefe imediato  
cargo do chefe imediato

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafaela dos Santos Morgade, SUB-CHEFIA - DG-CBVZO (CBVZO)**, em 31/10/2024 16:27:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 309324

Código de Autenticação: df57eaef14

